



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.
- 1.3. Visa ainda, garantir aos interessados, a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, subsidiar com elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e equipamentos para escritório, destinados à estruturação, aparelhamento e funcionamento do Centro de Reabilitação do Idoso do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto descrito neste instrumento, é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inc. XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de duração do contrato, observará a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro, no qual tenha sido firmado.
- 2.4. Os itens que compõem o objeto de que trata este referencial, deverão atender as seguintes especificações:

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD
1	Computador	Computador Intel Core I5, 16 Gb SSD240	5
2	Impressora	Multifuncional Ecotank L 3250 Tinta Colorida USB WI FI	5
3	Nobreak	1500 Va	1
4	Nobreak	720 Bivolt	1
5	Estabilizador	300 W Bivolt	1

LOTE 2- ELETRODOMÉSTICOS			
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD
1	Ar condicionado	12.000 Btus Split Inverter	4
2	Bebedouro	Bebedouro De Água De Coluna Refrigerado Eletrônico 1,8 L 220 V	1
3	Porta copos	Dispenser Para Copos Descartáveis	1



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

4	Ventiladores de parede	60 Cm 220 V 6 Pás 3 Velocidade	2
---	------------------------	--------------------------------	---

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES			
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD
1	Macas	Maca Hospitalar Tubular Com Encosto De Cabeça Regulável 180 Cm X 65 Cm	4
2	Escadinhas De Chão	Escada Hospitalar Dois Degraus Antiderrapante Inox	4
3	Tensiómetro	Kit Esfigmomanômetro E Estetoscópio Manual Premium Pressão	4
4	Balança Adulto De Chão E Pediátrica Até 2 Anos	Balança Digital Adulto Antropométrica Capacidade Até 200 Kg	1
5	Tatame (Sala Da TO)	Kit 12 Tatames Tapetes EVA Dupla Face 50 X50x 2 Cm	5
6	Espalдар Com Barra (Sala TO E Fisio)	Espalдар Barra Fixa Aço 180 Cm 80 Cm (Barra Fixa Tem 30 Cm De Distância Do Espalдар E A Barra De Pegada 77cm	1
7	Balança Digital pediátrica De Bebe Capacidade 30 Kg	Balança Digital pediátrica De Bebe Capacidade 30 Kg	1

LOTE 4- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD
1	Cadeiras Brancas De Plástico	Cadeira Polipropileno Branca Sem Braço, Capacidade Até 140 Kg	40
2	Cadeira Secretária	Cadeira Secretaria Giratória Escritório	5
3	Birôs	Mesa De Escritório 2 Gavetas 120 X 0,60	5
4	Armário	Armário Em Aço 02 Porta Com 03prateleiras Com Fechadura 170 X 30 X 70 Cm	4
5	Longarina	Longarina 3 Lugares Polipropileno Com Base Fixa Aço Carbono	6
6	Arquivo	Arquivo De Aço Co 4 Gavetas Chapa 26	1
5	Espelho Grande (Sala To)	1,70 X 90 Cm	1

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e equipamentos para escritório, destinados à estruturação, aparelhamento e funcionamento do Centro de Reabilitação do Idoso do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme especificações, quantidades



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

- 3.2. O Centro de Reabilitação do Idoso tem como objetivo oferecer atendimento especializado em fisioterapia, terapias ocupacionais, acompanhamento médico e atividades de fortalecimento físico e cognitivo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a prevenção de agravos à saúde dessa parcela da população.
- 3.3. Para o alcance desses objetivos, faz-se indispensável a aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e equipamentos para escritório, de modo a viabilizar tanto a estruturação dos ambientes de atendimento clínico e terapêutico, quanto o apoio administrativo e operacional do Centro.
- 3.4. A ausência desses itens inviabiliza o início adequado das atividades e compromete a oferta de serviços públicos de saúde voltados à pessoa idosa, razão pela qual a contratação ora proposta se apresenta como medida essencial, urgente e de interesse público, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, eficiência e conforto aos usuários e profissionais envolvidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes, abrangendo equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e equipamentos para escritório, destinados à estruturação e funcionamento do Centro de Reabilitação do Idoso do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.
- 4.2. A aquisição compreenderá o fornecimento, entrega, instalação (quando aplicável) e garantia dos equipamentos e mobiliários, observando-se as exigências técnicas e legais aplicáveis, de modo a assegurar a adequada infraestrutura física e funcional do Centro.
- 4.3. A execução desta contratação permitirá à Administração Municipal dotar o Centro de Reabilitação do Idoso de condições adequadas para o atendimento fisioterapêutico, médico e ocupacional, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população idosa e o fortalecimento da rede municipal de saúde.
- 4.4. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria competente, realizou o levantamento das necessidades de equipamentos e mobiliários, considerando os requisitos técnicos e funcionais indispensáveis ao funcionamento do Centro. Em seguida, procedeu-se à pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de estabelecer o valor estimado da contratação, garantindo a adequação dos custos e o atendimento aos princípios da economicidade e transparência administrativa.
- 4.5. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

- 4.6. O objeto deverá ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo as demandas formalmente concretizadas pelo demandante, estabelecidos no edital e anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 5.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 5.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.
- 5.5. A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 5.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.9. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10. Fornecer o serviço solicitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes.
- 5.11. Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à municipalidade ou a terceiros, no exercício de sua atividade.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

- 5.12. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, refazer prontamente o serviço que porventura não atenda aos requisitos contratados.
- 5.13. A CONTRATADA deverá manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e com garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo especificação diversa constante no Termo de Referência.
- 5.15. Todos os produtos, fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável, garantindo a segurança, durabilidade e eficiência no uso.
- 5.16. Os equipamentos médico-hospitais deverão possuir, obrigatoriamente, registro ou certificação na ANVISA, e ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e termos de responsabilidade técnica, quando exigidos.
- 5.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela substituição imediata de qualquer item entregue em desacordo com as especificações, ou que apresente defeito de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.

5.18. Da Subcontratação

- 5.18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.19. Garantia da contratação

- 5.19.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Após a emissão da nota de empenho fica(m) o(s) servidor(es) responsável(is) pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento do mesmo.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. A execução do objeto deverá ser realizado conforme demanda do(a) CONTRATANTE.
- 6.8. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Fiscalização

- 7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Da Fiscalização Técnica

- 7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3. Da Fiscalização Administrativa



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

- 7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. Do Gestor do Contrato

- 7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

- 7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das Responsabilidades da CONTRATADA

- 8.1.1. Executar o objeto desse com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo(a) CONTRATANTE.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 8.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento da requisição/ordem de abastecimento, com a devida comprovação.
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, registradas pelo(a) fiscal do contrato.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.7. O credenciado deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.1.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 8.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do(a) CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e demais insumos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.19. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, constando detalhadamente as indicações da descrição, placa, litros e quilometragem do veículo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

8.2. Das Responsabilidades da CONTRATANTE

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Notificar o credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ao credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na legislação e neste Contrato;
- 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.2.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Da Execução do objeto

- 9.1.1. A execução do objeto desta licitação será de forma parcelada, devendo a empresa contratada realizar as publicações de forma imediata, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal demandante, devidamente assinadas.
- 9.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.3. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela autoridade superior do órgão demandante.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

9.2. Prazo de pagamento

- 9.2.1. O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

9.3. Forma de pagamento

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Forma de fornecimento

- 10.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.3.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

- 10.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 10.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

10.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.5.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

10.3.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.5.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.5.4. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tje.

10.3.5.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

10.3.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.6.5. Além das especificações técnicas estabelecidas nos itens que compõem esta contratação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos complementares:

a) Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, quando aplicáveis;

b) Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega definitiva e aceite pela Administração;

c) A entrega deverá ocorrer montada, instalada e testada, quando aplicável, no Centro de Reabilitação do Idoso do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em perfeitas condições de funcionamento e uso imediato;

d) Todos os produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, etiquetas de identificação e nota fiscal contendo o número de série (quando houver), devendo ser entregues devidamente embalados para transporte e armazenamento adequados;

e) A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, comprometendo-se com a substituição



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

imediate de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;

f) A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos bens, equipamentos, instalações ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, instalação ou manuseio dos materiais fornecidos;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando os itens definidos para a composição do Centro de Reabilitação do Idoso, abrangendo equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e equipamentos para escritório, e com base na pesquisa de preços realizada em bancos de dados oficiais, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, chegou-se aos valores médios estimados:

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador	Computador Intel Core I5, 16 Gb SSD240	5	R\$ 3.075,00	R\$ 15.375,00
2	Impressora	Multifuncional Ecotank L 3250 Tinta Colorida USB WI FI	5	R\$ 1.586,00	R\$ 7.930,00
3	Nobreak	1500 Va	1	R\$ 905,25	R\$ 905,25
4	Nobreak	720 Bivolt	1	R\$ 563,45	R\$ 563,45
5	Estabilizador	300 W Bivolt	1	R\$ 269,70	R\$ 269,70
TOTAL					R\$ 25.043,40

LOTE 2- ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado de 12.000 mil BTU	12.000 Btus Split Inverter	4	R\$ 2.319,30	R\$ 9.277,20
2	Bebedouro	Bebedouro De Água De Coluna Refrigerado Eletrônico 1,8 L 220 V	1	R\$ 444,40	R\$ 444,40
3	Porta copos	Dispenser Para Copos Descartáveis	1	R\$ 41,58	R\$ 41,58
4	Ventiladores de parede	60 Cm 220 V 6 Pás 3 Velocidade	2	R\$ 239,92	R\$ 479,84
TOTAL					R\$ 10.243,02

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Macas	Maca Hospitalar Tubular Com Encosto De Cabeça Regulável 180 Cm X 65 Cm	4	R\$ 569,05	R\$ 2.276,20



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

2	Escadinhas De Chão	Escada Hospitalar Dois Degraus Antiderrapante Inox	4	R\$ 229,00	R\$ 916,00
3	Tensiômetro	Kit Esfigmomanômetro E Estetoscópio Manual Premium Pressão	4	R\$ 262,94	R\$ 1.051,76
4	Balança Adulto De Chão E Pediátrica Até 2 Anos	Balança Digital Adulto Antropométrica Capacidade Até 200 Kg	1	R\$ 1.377,05	R\$ 1.377,05
5	Tatame (Sala Da TO)	Kit 12 Tatames Tapetes EVA Dupla Face 50 X50x 2 Cm	5	R\$ 187,95	R\$ 939,75
6	Espalдар Com Barra (Sala TO E Fisio)	Espalдар Barra Fixa Aço 180 Cm 80 Cm (Barra Fixa Tem 30 Cm De Distância Do Espalдар E A Barra De Pegada 77cm	1	R\$ 600,13	R\$ 600,13
7	Balança Digital pediátrica De Bebe Capacidade 30 Kg	Balança Digital pediátrica De Bebe Capacidade 30 Kg	1	R\$ 819,75	R\$ 819,75
TOTAL					R\$ 7.980,64

LOTE 4- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO					
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeiras Brancas De Plástico	Cadeira Polipropileno Branca Sem Braço, Capacidade Até 140 Kg	40	R\$ 60,93	R\$ 2.437,20
2	Cadeira Secretária	Cadeira Secretaria Giratória Escritório	5	R\$ 254,10	R\$ 1.270,50
3	Birôs -	Mesa De Escritório 2 Gavetas 120 X 0,60	5	R\$ 496,95	R\$ 2.484,75
4	Armário	Armário Em Aço 02 Porta Com 03prateleiras Com Fechadura 170 X 30 X 70 Cm	4	R\$ 924,33	R\$ 3.697,32
5	Longarina	Longarina 3 Lugares Polipropileno Com Base Fixa Aço Carbono	6	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00
6	Arquivo	Arquivo De Aço Co 4 Gavetas Chapa 26	1	R\$ 1.177,49	R\$ 1.177,49
5	Espelho Grande (Sala To)	1,70 X 90 Cm	1	R\$ 658,17	R\$ 658,17
TOTAL					R\$ 14.695,43
VALOR TOTAL					R\$ 57.962,49

11.2. O valor global máximo estimando para os serviços é de R\$ 57.962,49 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

11.3. Os preços contratados, serão fixos podendo ser reajustados, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 12.057.996/0001-50

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP: 56.895-000 Santa Cruz Baixa Verde– PE

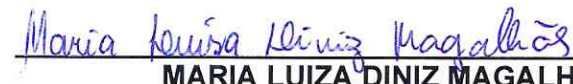
- 11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.4. Poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

4.11000.11001.8.122.8004.1.101-4.4.90.52

Santa Cruz da Baixa Verde, 10 de Novembro de 2025


MARIA LUIZA DINIZ MAGALHÃES
Responsável pelo TR
Portaria nº 097/2025